

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI N°. 2.307, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, para atendimento ao Programa da Habitação de Interesse Social".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 022 de 07 de junho de 2011, oriundo do Projeto de Lei n.º 016, de 03 de junho de 2011.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2011, um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao atendimento de despesas relativas ao Programa de Habitação de Interesse Social, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 02.23 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Programa: 16.482.0035.1026 – Implantação de Moradia Popular Finalidade Específica: Desenvolvimento do Projeto Social - Custeio

Categorias Econômicas das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados

Art. 2°- O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, não onerando o limite autorizado no art. 4° da Lei nº 2.275, de 05 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Tabapuã para o Exercício de 2011

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 13 de junho de 2011.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

GIANNI MARINI PRANDINI Diretora Administrativa